PROJETO DE LEI Nº 162/2025

Institui o Programa Municipal de Fortalecimento da Pediatria nas Unidades de Saúde de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

Autoria: Comissão de Saúde, Esporte e Proteção Animal

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, o Programa Municipal de Fortalecimento da Pediatria, com o objetivo de ampliar, qualificar e garantir o atendimento pediátrico nas unidades de saúde da rede pública municipal, especialmente nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h.

Art. 2º O Programa tem como finalidades:

I - garantir a presença contínua de médicos pediatras nas unidades de saúde, com cobertura em todas as regiões do município;

II - promover a aquisição e a disponibilização de equipamentos e materiais adequados ao atendimento infantil, incluindo os de suporte à vida e diagnóstico;

III - estabelecer protocolos de reforço emergencial do atendimento pediátrico em períodos de sazonalidade, surtos ou aumento significativo da demanda;

IV - oferecer formação continuada para profissionais da saúde que atuam no atendimento infantil, priorizando capacitações voltadas à humanização, urgência/emergência e manejo de síndromes respiratórias e infectocontagiosas.

Art. 3º As ações previstas neste Programa deverão ser compatibilizadas com os critérios e diretrizes estabelecidos pela Portaria MS/GM nº 10, de 3 de janeiro de 2017, que dispõe sobre

Assinado por 3 pessoas: MARCIA BACHIXTE FURLAN, JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/125A-2090-587E-320D e informe o código 125A-2090-587E-320D

os requisitos mínimos para o custeio federal das UPAs 24h, especialmente no que tange à adequação do quadro médico às necessidades da população.

Art. 4º As ações previstas neste Programa serão executadas em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com parcerias com entidades públicas e privadas, bem como com instituições técnico-científicas e organizações não governamentais.

Art. 5º Para execução do Programa, poderão ser utilizados:

I - recursos orçamentários próprios do Município;

II - verbas oriundas de transferências estaduais e federais, inclusive emendas parlamentares e convênios intergovernamentais;

III - doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

IV - doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2025.

CSEPA – COMISSÃO DE SAÚDE, ESPORTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Bosco Foz
Presidente

Balbinot
Vice-Presidente

Professora Marcia Bachixte
Membro

Assinado por 3 pessoas: MARCIA BACHIXTE FURLAN, JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/125A-2090-587E-320D e informe o código 125A-2090-587E-320D

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir uma política pública municipal permanente de fortalecimento da pediatria, com ênfase na qualificação do atendimento prestado às crianças de Foz do Iguaçu.

Baseada nos critérios estabelecidos pela Portaria MS/GM nº 10/2017, que disciplina os requisitos mínimos para custeio federal das UPAs, a iniciativa propõe a ampliação do quadro pediátrico, com reforço de equipes, equipamentos e protocolos de atendimento em saúde infantil.

Durante visitas técnicas realizadas pelo vereador Bosco Foz a unidades de saúde do município, foi constatada a insuficiência de médicos pediatras, bem como a carência de insumos adequados para atendimento às crianças, principalmente em períodos de alta demanda e sazonalidade.

O fortalecimento da pediatria representa um investimento direto na infância, etapa crítica do desenvolvimento humano, contribuindo para a redução da mortalidade infantil, a prevenção de agravos e a valorização do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por sua relevância social e legal, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa e do Executivo Municipal para que este Projeto seja acolhido, regulamentado e efetivamente implementado em benefício das famílias de Foz do Iguaçu.

Assinado por 3 pessoas: MARCIA BACHIXTE FURLAN, JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/125A-2090-587E-320D e informe o código 125A-2090-587E-320D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 125A-2090-587E-320D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIA BACHIXTE FURLAN (CPF 703.XXX.XXX-20) em 29/07/2025 11:12:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 29/07/2025 13:16:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALMIR LUIS BALBINOT (CPF 492.XXX.XXX-04) em 31/07/2025 12:16:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/125A-2090-587E-320D